



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza pagamento do dia de trabalho em dobro ao servidor que tiver em plantão no sistema 12hX36h no feriados.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao servidor municipal que esteja em regime de plantão 12hX36h o dia do feriado, inclusive o religioso, em dobro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura municipal de Igaratinga/MG, 22 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO